



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DE COXIM

**LEI Nº 286/1972 DE 10/10/1972**

“Dispõe sobre a Coleta de Lixo das ruas principais da cidade.”

A Câmara Municipal de Coxim-MT, aprova e o senhor Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar uma carroça com tração animal para coletar lixo das ruas principais da cidade, até que outras providências mais adequadas sejam tomadas

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coxim, 10 de outubro de 1972.

LAURENTINO GARCIA GOES  
Prefeito Municipal